



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 51, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 14 / 03 / 2024
Am

Dispõe sobre o reajuste (INPC) de diárias previstos no anexo I, da Lei Municipal nº 1.135/2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.135/2017, que autoriza o Poder Executivo a reajustar, por Decreto, os valores constantes no Anexo I, da referida lei, com base em índices oficiais, qual seja o INPC;

Considerando que o índice de reajuste do INPC acumulado no ano de 2023 foi fixado no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

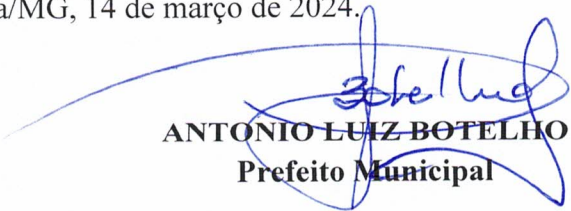
DECRETA:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO** o reajuste 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) com base no acumulado do INPC do ano de 2023, sobre os valores constantes no anexo I, da Lei Municipal nº 1.135/2017.

Art. 2º. As despesas provenientes do presente Decreto correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2024.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 14 de março de 2024.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2017.

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM – em R\$			
FAIXAS	I	II	III
Brasília	R\$726,13	R\$847,14	R\$1.210,21
Capitais dos Estados, inclusive Belo Horizonte	R\$ 484,08	R\$726,13	R\$968,16
Municípios com mais de 200.000 hab	Até R\$242,04	Até R\$302,55	Até R\$ 726,13
Demais Municípios	Até R\$217,82	Até R\$302,55	Até R\$484,08
Diárias Simples	Até R\$ 96,80	Até R\$121,02	Até R\$302,55

Enquadramento:

Faixa I – Cargos efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado.

Faixa II – Secretários Municipais.

Faixa III – Prefeito e Vice Prefeito.